

Detalhamento: 000000

Ação: 298605

CONTRATADO: G. S. COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida no Beco da Amizade nº 89, Anexo A, Bairro Caranazal, CEP: 68.040-050, Santarém PA, inscrita no CNPJ nº 39.774.154/0001-76.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1205032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2025– CGD/PAD/DIVERSAS, de 02/06/2025.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocolado sob o nº 03/2025 de 02/06/2025, subscrito pelo Presidente desta Sindicância Investigativa, Sr. ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento administrativo sob. o nº 2023/1446547.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 30 dias, a partir da data de 03/06/2025, o prazo do procedimento administrativo instaurado pela PORTARIA nº 14/2025-CGD/SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, publicado no DOE nº 36.199, de 15/04/2025, para dar continuidade aos trabalhos.

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Heleno Mascarenhas D'Oliveira

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 069/2025– CGD/PAD/DIVERSAS, de 02/06/2025.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocolado sob o nº 03/2025 de 02/06/2025, subscrito pelo Presidente desta Sindicância Investigativa, Sr. ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento administrativo sob. o nº 2024/1028977.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 30 dias, a partir da data de 03/06/2025, o prazo do procedimento administrativo instaurado pela PORTARIA nº 15/2025-CGD/SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, publicado no DOE nº 36.199, de 15/04/2025, para dar continuidade aos trabalhos.

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Heleno Mascarenhas D'Oliveira

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Protocolo: 1204814

PORTARIA Nº 1494/2025- DG/DETRAN, DE 16/04/2025

Estabelece regras para o credenciamento de empresas para prestação de serviço de execução extrajudicial de veículos automotores com contratos de alienação fiduciária, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA e dá outras providências.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o art. 6º da lei federal nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, que incluiu o artigo 8º-E, no decreto-lei nº 911 de 1º de outubro de 1969 e que dispõe sobre o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias e às medidas extrajudiciais para recuperação de crédito;

CONSIDERANDO o art. 129-b da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO o art. 79 de lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a lei de licitações e contratos administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 4.146, de 26 de agosto de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na resolução nº 1.018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de execução extrajudicial de veículos automotores com contratos de alienação fiduciária;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atenção dos gestores da área de trânsito às constantes inovações legislativas e tecnológicas, promovidas por meio de normas federais de cumprimento em todo o território federal, que demandam recursos e investimentos por parte dos Órgãos Executivos de Trânsito, empresas e profissionais credenciados, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas no âmbito do Estado do Pará, para prestação de serviço de execução extrajudicial de veículos automotores com contratos de alienação fiduciária no DETRAN/PA, para atendimento do que dispõe Lei Federal nº 14.711, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais obtidos pelas empresas especializadas deverá observar integralmente o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento como empresa especializada para prestação de serviços de processamento de atos de execução extrajudicial deverá apresentar ao DETRAN/PA requerimento escrito (ANEXO I), subscrito pelo seu representante legal, acompanhada de documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. §1º O requerimento de que trata o caput deverá ser protocolado na sede administrativa do DETRAN/PA.

§2º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PA, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o credenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente PORTARIA.

§3º Deverá ser recolhida a taxa de credenciamento da tabela de serviços do Departamento Estadual de Trânsito do Pará (DETRAN-PA).

Art. 4º. O requerimento de credenciamento (ANEXO I), deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i - Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e devidamente registrado na junta comercial do estado em que tiver sediada a empresa requerente, com objeto social pertinente às atividades objeto do credenciamento de que trata esta resolução;

b) Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da empresa ou pelo governo do distrito federal; c) cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Declaração contendo as seguintes informações:

1. Não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

2. Não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

3. Não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balanços ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituições credoras, comprovando experiência na prestação de serviços de registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos, que deverá contemplar:

• Avaliação de impacto na privacidade: capacidade de identificar e mitigar riscos associados ao processamento de dados pessoais.

• Controle de acesso: implementação de autenticações fortes e monitoramento de acessos, conforme o princípio do menor privilégio.

• Transparência e direitos dos titulares: soluções que garantam clareza no uso de dados pessoais, com política de privacidade acessível e processos para correção ou exclusão de dados.

• Criptografia e segurança de dados: proteção dos dados em repouso e em trânsito por meio de criptografia robusta.

• Gestão de incidentes de privacidade: processos claros para identificação e reporte de incidentes, incluindo notificações à ANPD e aos titulares, quando necessário.

2. O atestado de capacidade técnica para tratamento de dados de que trata o item 'c' poderá ser dispensado caso a empresa apresente comprovação de Certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701 (Gestão de Informação Privada).

3. Comprovação que possui programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos para prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes e irregularidades contra a Administração Pública.

4. Comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.001 (Gestão de Segurança da Informação)

e) A empresa especializada deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.